

L E I Nº 353 DE 09 DE OUTUBRO DE 1984

"Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contrato com a Light-
Serviços de Eletricidade S.A."

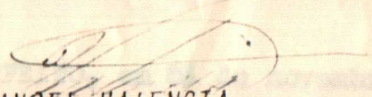
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
pelos seus representantes legais, na forma do artigo 39 e do 58 ,
V, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, aprova e
eu sanciono a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o con-
trato, e os convênios, cujos textos acompanham esta
Lei, dela fazendo parte integrante, com a Light-Servi-
ços de Eletricidade S.A.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 1984.


MANOEL VALENCIA